



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

#### Processo de Compra nº 38/2023

#### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante a Comissão Especial de Licitações nomeada através da Portaria nº 42, de 17 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 14 de março, às 09:30 hrs. Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação e, conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

#### **I – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para um período de 12 (doze) meses, destinados à complementação do cardápio da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

<b>GÊNERO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Abóbora Madura	Abóbora madura in natura, de formato redondo e achatado, coloração laranja avermelhado, casca grossa e lisa com algumas nervuras.	700 kg
Abobrinha	Abobrinha italiana in natura. Deve possuir formato cilíndrico e coloração geralmente verde clara com estrias verde escuras. As cores dos frutos podem variar indo desde o verde bem claro até o verde médio com as listras mais escuras. As sementes devem ser lisas e elípticas.	700 kg
Alface	Alface crespa in natura. Deve possuir folhas soltas, largas, crespas e cor verde-amarelada.	350 kg
Alface Americana	Deve apresentar folhas verde-claras, consistentes e crocantes. Formato arredondado com cabeça grande e compacta.	350 kg
Alho	Alho in natura. Formado por um bulbo arredondado (conhecido como	200 kg



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	cabeça) composto de 10 a 12 dentes, envoltos por uma casca fina, que pode ser branca, rosada ou roxa.	
Banana	Banana prata in natura de tamanho médio de 10 a 13 cm, com casca amarelada de cinco facetas e polpa cremosa.	2.000 kg
Banana	Banana nanica in natura de tamanho médio de 15 a 20 cm, com casca amarela, sendo um fruto alongado e de formato ligeiramente cilíndrico.	2.000 kg
Biomassa de Banana Verde	Biomassa de banana verde, Pasta derretida a partir do cozinhamento da banana verde. Apresenta sabor suave e pode ser empregada em muitos pratos, sem modificar o sabor dos mesmos.	100 kg
Brócolis	Brócolis in natura, de caule verde claro longo e ereto, com folhas verde-escura de nervuras pouco salientes e pedúnculos compridos.	200 kg
Cebola Nacional	Cebola in natura, de formato oval, internamente feita de camadas. A casca deve ser lisa, sem machucados e de coloração dourada.	1.000 kg
Cenoura	Cenoura em natura, de cor a laranjada, formato cilíndrico e casca fina e sem deformidades.	1.000 kg
Cheiro Verde	Deve conter salsinha e cebolinha de primeira qualidade, com folhas verdes e sem traços de descoloração; tamanho uniforme	100 kg
Chuchu	Chuchu in natura, podem ser arredondadas ou terem a forma de pêra. A casca pode ser lisa ou com espinhos, conforme a espécie, sua cor pode variar do branco ao verde bem escuro, devendo ser sempre brilhantes. O tamanho deve ser de 12 a 18 cm de comprimento.	700 kg
Couve	Couve manteiga in natura. As folhas devem ser grandes, arredondadas, com superfície lisa ou onduladas, bordas não recortadas, coloração verde-clara a verde-escura, coberta por fina camada de cera.	100 kg
Inhame	Inhame in natura, de formato irregular e tamanho variado. Deve possuir uma polpa esbranquiçada, fibrosa e comestível, revestida por uma casca de textura rugosa que apresenta uma coloração que vai do esbranquiçado ao castanho escuro.	200 kg
Mandioca Descascada	Mandioca descascada. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida e embalagem a vácuo.	500 kg
Morango	Morango in natura. Deve possuir formato de coração, vestido com a intensidade do vermelho, textura macia, e aroma silvestre que transmite ao paladar um tanto de agridoce, cuidadosamente embalados.	300 kg



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Repolho	Repolho verde in natura. Deve possuir cor verde e ser composto de várias folhas sobrepostas em formato arredondado.	500 kg
Ponkan	Ponkan in natura. De casca laranja viva, facilmente descascadas à mão, doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis.	700 kg
Tomate	Tomate in natura. De coloração vermelha e forma arredondada na maioria das vezes. O tomate deve apresentar várias e pequenas sementes em bebidas dentro de um líquido gelatinoso.	600 kg

### **II – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**Data:** 14 de março de 2023

**Local:** Departamento de Licitações - Rua Coronel José de Castro, nº 540, centro.

**Horário:** 9h30min

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 Os interessados em participar do procedimento de outorga deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro "[www.cruzeiro.sp.gov.br](http://www.cruzeiro.sp.gov.br)", ficando obrigado a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitações no e-mail [licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido no o link do protocolo eletrônico: [http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php). Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387.

3.4 A impugnação deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, devendo a Administração julgar e responder no máximo até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.5 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização da



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

---

sessão pública, caso necessário.

### IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência.

### V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### VI – DA HABILITAÇÃO

#### **6.1 Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal**

6.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

---

do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

- i) A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas;
- j) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;
- k) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão da sede do licitante;
- l) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à alimentação;

### **6.2 Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal**

6.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **6.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

**6.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos sub-itens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

---

### **VII – DO PROJETO DE VENDA**

7.1 O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

7.2 Os preços de aquisição são aqueles constantes do Anexo III deste Edital.

### **VIII – DAS AMOSTRAS**

8.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no Departamento de Licitações, nesta cidade de Cruzeiro/SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

8.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

8.3 A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

8.4 As amostras serão analisadas pela nutricionista responsável do município, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 deste edital.

8.5 Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela nutricionista responsável do município.

### **IX – DA LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 A logística de distribuição e recebimento dos produtos encontra-se descrita no Anexo I – Termo de Referência.

9.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela CVS 5 de 9 de Abril de 2013.

9.3 O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

9.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 As condições de pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência.

### **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1 As obrigações da contratada e da contratante encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência.

### **XII – DAS SANÇÕES**

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

12.1.1 Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do mesmo.

12.1.2 Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.1.3 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

12.1.4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

12.1.5 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

12.1.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.1.7 As multas que não forem pagas, por qualquer motivo, após devida notificação, serão inscritas em dívida ativa e executadas.

### **XIII - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1 Na data de **14/03/2023 às 09:30 horas**, será realizada a sessão pública para credenciamento, abertura e análise dos envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROJETO) dos participantes.

13.2 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

13.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano;

13.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI deste Edital.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

14.1 A Comissão de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, caso em que promoverá sua divulgação pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do instrumento editalício.

14.2 A Comissão de Licitação poderá revogar o presente certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, podendo ainda ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e dos projetos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site "[www.cruzeiro.sp.gov.br](http://www.cruzeiro.sp.gov.br)".

14.4 Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

14.5 No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

14.6 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

14.7 Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

14.8 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora descrita no Termo de Referência – Anexo I.

### **XV – DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo II – Planilha de Orçamento Estimado;

Anexo III – Declaração para Grupos Informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais e Fornecedores Individuais;

Anexo IV – Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor – DAP/Ano;

Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo**

---

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Termo de Referência;

Anexo IX – Relação das Unidades Educacionais e Localizações.

Cruzeiro, 23 de fevereiro de 2023

---

**EVELINE APARECIDA RAMOS SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### 1. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 2. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

### 3. MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <i>MATERIAL</i>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITARIO	TOTAL
0001	<b>ABÓBORA MADURA</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Abóbora madura in natura, de formato redondo e achatado, coloração laranja avermelhado, casca grossa e lisa com algumas nervuras.	700	KG	5,89	
0002	<b>ABOBRINHA</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Abobrinha italiana in natura. Deve possuir formato cilíndrico e coloração geralmente verde clara com estrias verde escuras. As cores dos frutos podem variar indo desde o verde bem claro até o verde médio com as listras mais escuras. As sementes devem ser lisas e elípticas.	700	KG	6,14	
0003	<b>ALFACE</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Alface crespa in natura. Deve possuir folhas soltas, largas, crespas e cor verde-amarelada.	350	KG	15,33	
0004	<b>ALFACE AMERICANA</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Alface americana. Deve apresentar folhas verde-claras, consistentes e crocantes. Formato arredondado com cabeça grande e compacta.	350	KG	17,33	
0005	<b>ALHO</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Alho in natura. Formado por um bulbo arredondado (conhecido como cabeça) composto de 10 a 12 dentes, envoltos por uma casca fina, que pode ser branca, rosada ou roxa.	200	KG	22,92	
0006	<b>BANANA</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Banana prata in natura de tamanho médio de 10 a 13 cm, com casca amarelada de cinco facetas e polpa cremosa.	2.000	KG	9,45	
0007	<b>BANANA</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Banana nanica in natura de tamanho médio de 15 a 20 cm, com casca amarela, sendo um fruto alongado e de formato ligeiramente cilíndrico.	2.000	KG	6,77	
0008	<b>BETERRABA</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Beterraba in natura, com formato arredondado, de cores bem condensadas, casca plana, sem asperezas.	700	KG	5,42	
0009	<b>BIOMASSA DE BANANA VERDE</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Biomassa de banana verde, Pasta derretida a partir do cozinhamento da banana verde. Apresenta sabor suave e pode ser empregada em muitos pratos, sem modificar o sabor dos mesmos	100	KG	72,85	
0010	<b>BROCOLIS</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Brócolis in natura, de caule verde claro longo e ereto, com folhas verde-escura de nervuras pouco salientes e pedúnculos compridos.	200	KG	14,65	
0011	<b>CEBOLA NACIONAL</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Cebola in natura, de formato oval, internamente feita de camadas. A casca deve ser lisa, sem machucados e de coloração dourada.	1.000	KG	7,89	
0012	<b>CENOURA</b> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Cenoura em natura, de cor a laranjada, formato cilíndrico e casca fina e sem deformidades.	1.000	KG	5,89	
0013	<b>CHEIRO VERDE</b>	100	KG	19,28	



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Cheiro Verde. Deve conter salsinha e cebolinha de primeira qualidade, com folhas verdes e sem traços de descoloração; tamanho uniforme.				
0014	<b>CHUCHU</b>	700	KG	6,18	
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Chuchu in natura, podem ser arredondadas ou terem a forma de pêra. A casca pode ser lisa ou com espinhos, conforme a espécie, sua cor pode variar do branco ao verde bem escuro, devendo ser sempre brilhantes. O tamanho deve ser de 12 a 18 cm de comprimento.				
0015	<b>COUVE</b>	100	KG	14,23	
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Couve manteiga in natura. As folhas devem ser grandes, arredondadas, com superfície lisa ou onduladas, bordas não recortadas, coloração verde-clara a verde-escura, coberta por fina camada de cera.				
0016	<b>INHAME</b>	200	KG	18,18	
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Inhame in natura, de formato irregular e tamanho variado. Deve possuir uma polpa esbranquiçada, fibrosa e comestível, revestida por uma casca de textura rugosa que apresenta uma coloração que vai do esbranquiçado ao castanho escuro.				
0017	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b>	500	KG	8,77	
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Mandioca descascada. Deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida, embalagem a vácuo.				
0018	<b>MORANGO</b>	300	KG	28,47	
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Morango in natura. Deve possuir formato de coração, vestido com a intensidade do vermelho, textura macia, e aroma silvestre que transmite ao paladar um tanto de agridoce, cuidadosamente embalados.				
0019	<b>REPOLHO</b>	500	KG	5,37	
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Repolho verde in natura. Deve possuir cor verde e ser composto de várias folhas sobrepostas em formato arredondado.				
0020	<b>TANGERINA POKAN</b>	700	KG	8,83	
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Ponkan in natura. De casca laranja viva, facilmente descascadas à mão, doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis.				
0021	<b>TOMATE</b>	600	KG	8,03	
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Tomate in natura. De coloração vermelha e forma arredondada na maioria das vezes. O tomate deve apresentar várias e pequenas sementes embebidas dentro de um líquido gelatinoso.				

**Obs: \* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 e demais alterações posteriores.**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Chamada Pública nº 001/2023  
Processo de Compra nº 38/2023

O (A) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda **(no caso de fornecedor individual) OU** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(no caso de grupos informais de agricultores)**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local e data)

---

Assinatura do proponente

**Obs.:** Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

**Chamada Pública nº 001/2023**  
**Processo de Compra nº 38/2023**

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na Cidade de....., Estado....., neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) ....., nacionalidade, portador do Registro Geral nº.....inscrito no CPF sob nº ....., residente na Rua....., nº ....., Bairro ....., CEP....., na Cidade de ....., Estado .....,  
DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, de 08 de maio de 2020, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

Chamada Pública nº 001/2023  
Processo de Compra nº 38/2023

Prezados Senhores

..... (fornecedores ou grupos), com sede à ....., inscrita no C.N.P.J.(MF) nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:  
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

---

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

**Chamada Pública nº 001/2023  
Processo de Compra nº 38/2023**

Prezados Senhores

..... (dados do fornecedor –razão social), com sede à  
....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº ....., declara expressamente  
e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa  
no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de  
direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato nº. \_\_/2023

Chamada Pública nº 001/2023

Processo de Compra nº 38/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 46.668.596/0001-01, com sede nesta Cidade, à Rua Capitão Neco, 118 – Centro – Cruzeiro/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado o xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, entidade (nome do grupo contratante formal/informal: \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para um período de 12 (doze) meses, destinados à complementação do cardápio da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Fica designado como Fiscal deste contrato a nutricionista servidora EVELINE RAMOS, sendo este responsável pelo o recebimento dos gêneros alimentícios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

– DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 A logística de distribuição e recebimento dos produtos encontra-se descrita no Anexo I – Termo de Referência.

4.2 O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela CVS 5 de 9 de Abril de 2013.

4.3 O objeto da presente Chamado Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA

**5.1. Grupo Formal ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme segue:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quant/Unid.	Preço Proposto	Valor Total



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

---


### CLÁUSULA SEXTA

6.1 No valor mencionado na Cláusula Quinta estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação Contábil, que é parte integrante deste termo, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

7.2 Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 02.08.03.12.306.0013.2051 .3.3.90.30.07

Aplicação: 200.0018 – Alimentação Escolar - FNDE - PNAE

Fonte: 05-Federal

### CLÁUSULA OITAVA

8.1 O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, após a efetiva entrega dos alimentos e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

### CLÁUSULA NONA

9.1 A contratada está sujeita as seguintes multas:

9.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratado ficara sujeita as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia.

a) Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

b) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos.

b.1) O atraso na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

---

b.2) O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do serviço em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

c) Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

d) Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição.

e) As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratórias e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse publico respeitando os direitos da CONTRATADA.

12.1.2 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.

12.2. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

13.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do gestor de contratos a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Decreto nº 6751/15.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Publica nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, pelas Leis nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e 8666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamento de comum acordo entre as partes, sempre por escrito, nos termos previstos do Art. 65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Publica nº 01/2023 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, com seu domicílio legal, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

..... Cruzeiro/SP ..... de ..... de 2023.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADA -

### TESTEMUNHAS:

Nome :

RG:

Nome:

RG:





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

---

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para um período de 12 (doze) meses, estinados à complementação do cardápio da alimentação escolar, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos da Rede Municipal de Ensino”.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail:** DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB/SP Nº 92.458/SP  
diogenes\_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_